

## **A REFORMA TRABALHISTA E SUAS INTERPRETAÇÕES**

**Francisco Egberto Martins Melo<sup>1</sup>; Dhieciane de Souza Araújo<sup>1</sup>; Bárbara Sampaio de Menezes<sup>2</sup>;  
Carlos Eduardo de Oliveira Roncolato<sup>3</sup>**

<sup>1</sup>Discente do Curso de Administração do Centro Universitário Católica de Quixadá.

E-mail: egberto.mar@gmail.com, dhiecyaraujo@gmail.com

<sup>2</sup>Mestre. Docente do Curso de Administração do Centro Universitário Católica de Quixadá.

E-mail: barbarasampaio@unicatolicaquixada.edu.br

<sup>3</sup>Especialista. Docente do Curso de Administração do Centro Universitário Católica de Quixadá.

E-mail: carlosroncolato@unicatolicaquixada.edu.br

### **RESUMO**

O presente resumo aborda a atual Reforma Trabalhista (RT) e as discussões geradas em torno dela, mobilizando empregadores, empregados e seus representantes, observando os pontos positivos e negativos das novas regras. Para tal, foi executada uma pesquisa qualitativa com viés descritivo, usando dos procedimentos bibliográficos para abordar este tema, tendo como objetivo discutir as interpretações da CLT geradas a partir da Reforma Trabalhista, tendo como objetivos específicos: a) identificar documentos gerados com base na RT; e b) compilar as interpretações e posicionamentos sobre os itens da RT a partir dos documentos gerados. Após atingir os objetivos propostos, conclui-se que todas as partes interessadas nas regras e suas aplicações devem se interessar e conhecer todos os prós e contras dos pontos da nova lei.

**Palavras-chave:** Reforma Trabalhista. CLT. Leis Trabalhistas.

### **INTRODUÇÃO**

No dia 13 de julho de 2017 foi sancionada a Lei nº 13.467, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 no dia 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, com o propósito de adequar a legislação às novas relações de trabalho. (BRASIL, 2017). A chamada “Reforma Trabalhista” (RT), apresentada pelo poder executivo no dia 23 de dezembro de 2016 em regime de urgência, dividiu opiniões e gerou intensos debates em todo o Brasil.

Em particular, os efeitos gerados por essa lei impactam essencialmente nas empresas e em seus funcionários, visto que mais de cem pontos foram alterados, entre modificações e acréscimos à CLT, que, como mencionado na ementa da lei, foi editada no ano de 1943.

A RT foi fruto de discussões em parte da sociedade, envolvendo seus interessados diretos: os empregados e os empregadores. Enquanto aconteciam debates no Congresso Nacional, organizações da sociedade civil exploravam o texto com a finalidade de identificar as vantagens e as desvantagens para cada classe representativa. Assim, suas abordagens devem ser exploradas para conhecer os principais pontos da Reforma, confrontando as diversas visões acerca do assunto.

Com essa breve contextualização, o objetivo deste trabalho é discutir as interpretações da CLT geradas a partir da Reforma Trabalhista (RT), tendo como objetivos específicos: a) identificar documentos gerados com base na RT; e b) compilar as interpretações e posicionamentos sobre os itens da RT a partir dos documentos gerados;

### **METODOLOGIA**

Para este trabalho foi utilizada uma abordagem qualitativa, pois não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc; de cunho descritiva, que exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar (GERHARDT & SILVEIRA, 2009); e foi utilizado o procedimento de pesquisa bibliográfica, que

é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. (FONSECA, 2002)

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Após breve pesquisa na internet, alguns documentos foram encontrados, onde os mesmos traziam análises e discussões, aprofundadas ou não, sobre parte ou toda a atualização das leis do trabalho com base na lei da RT. Entre estes trabalhos, destacam-se:

- A Reforma Trabalhista em meio à maior crise da história do nosso país: Propostas conhecidas que retiram direitos e não criam empregos - Magda Barros Biavaschi;
- Reforma Trabalhista: Comentários ao Substitutivo do Projeto de Lei 6787/16 - Vólia Bomfim Cassar;
- Reforma Trabalhista: Um novo ciclo nas relações de trabalho no país - Fecomércio MG;
- Ferramenta: Guia prático da Reforma Trabalhista - O que muda e como isso afeta o empreendedor? - ENDEAVOR Brasil;
- Cartilha A Reforma Trabalhista: A nova consolidação das leis do trabalho - CNC;
- Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista - GT Reforma Trabalhista do CESIT/IE/UNICAMP;
- Modernização Trabalhista - Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 - Panorama Anterior e posterior à aprovação - Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE);
- Guia Prático Entenda a Reforma Trabalhista e a Terceirização: Textos completos e comentados dos Projetos de Lei e da Lei da Terceirização que compõem a Reforma Trabalhista proposta pelo governo Temer - SINDADOS MG;
- Nota Técnica: Reforma Trabalhista - PL nº 6787/2016 - LBS Advogados.

Para efeito deste trabalho, foram limitadas as buscas a estes documentos, uma vez que podem existir outros de teor equivalente, mas que não foram listados. A partir da identificação dos mesmos, que alcança o objetivo específico a), os mesmos foram explorados de modo que pudessem ser extraídos seus conteúdos. Como todos tratam do mesmo assunto, optou-se por utilizar o texto de quatro documentos específicos, mais densos e representativos a nível dos interesses de empregados e empregadores.

Dessa forma, sobre o conteúdo encontrado, a CNI, em seus Estudos de Relações de Trabalho (2017) reconhece as relações de trabalho como “diferenciais para o crescimento, a produtividade e o desenvolvimento” do país, ressaltando que é importante prover a todos os envolvidos a segurança jurídica e o diálogo para “garantir sustentabilidade para as empresas, competitividade no mercado nacional e internacional e estimular a geração de mais e melhores empregos” (CNI, 2017, p. 05). Além disso, é destacado ainda que o Brasil já deveria ter passado pelo processo de atualização da CLT (criada na década de 40), pois “há muito não atendia às demandas das novas formas de trabalhar e produzir” (CNI, 2017, p.05).

Ainda segundo ele, com a RT “se abre um horizonte de mais segurança jurídica e cooperação, proporcionando a melhoria do ambiente de negócios, beneficiando as empresas, os empregados e o Brasil” (CNI, 2017, p. 06), ficando claro seu posicionamento favorável aos empresários e a RT.

Também a favor, a CNC na cartilha intitulada “A REFORMA TRABALHISTA – A nova Consolidação das Leis do Trabalho”, considera que a nova lei acompanha os avanços tecnológicos e socioeconômicos identificados na sociedade brasileira, sem a extinção dos direitos básicos dos trabalhadores.

A CNC (2017) também destaca que a RT quebrou paradigmas ao retirar da responsabilidade do Estado parte da regulamentação das relações de trabalho, valorizando a negociação entre empregados e empregadores, além de considerar maior a habilidade dos sindicatos, dos juristas no âmbito trabalhista, as organizações e os departamentos de RH em gerenciar conflitos oriundos das relações de trabalho, e indiretamente contribuindo para a produtividade, estimulando assim novos postos de trabalho.

Já o DIEESE, em sua nota técnica intitulada “A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil” trouxe uma análise sob a perspectiva de três temas: condições de trabalho, organização sindical e negociações coletivas. Segundo este documento, no que se refere ao tema condições de trabalho, a RT “inclui medidas que facilitam a demissão e reduzem a possibilidade do trabalhador reclamar direitos trabalhistas na Justiça do Trabalho” bem como “altera a extensão da jornada de trabalho” (DIEESE, 2017, p. 01). Ainda de acordo com o documento, a mudança “promove os acordos individuais para estabelecimento de compensação das horas trabalhadas (banco de horas)”, destacando também que esta lei “desregulamenta, reduz ou ‘flexibiliza’ uma série de direitos relativos às condições de trabalho, como salário, férias, isonomia salarial e proteção às mulheres gestantes” (DIEESE, 2017, p. 01).

No que aborda as questões da organização sindical, a nota realça as alterações na organização sindical, já que a nova lei cria “a representação de trabalhadores, sem vínculo sindical, no interior das empresas com mais de 200 empregados” (DIEESE, 2017, p. 11).

E finalmente, no que se refere às negociações coletivas, o DIEESE (2017) afirma que a RT as restringe, em vez de endossá-las, ao “estimular negociações individuais e fragmentadas por empresas”, destacando a prevalência do negociado sobre o legislado, mesmo com condições inferiores e a prevalência dos acordos sobre as convenções coletivas, ainda que estas prevejam condições mais favoráveis.

Já para o GT Reforma Trabalhista do CESIT/IE/UNICAMP, no documento intitulado “Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista”, a nova lei “altera substantivamente o sistema de regulação social do trabalho e de proteção, com efeitos bastante prejudiciais aos trabalhadores” (CESIT/IE/UNICAMP, 2017, p. 04). O documento “busca analisar as principais alterações da legislação trabalhista aprovadas em 2017, e discutir os argumentos levantados para justificá-la, oferecendo um contraponto à perspectiva dominante” (CESIT/IE/UNICAMP, 2017, p. 04).

Em síntese, foram destacadas as duas vertentes de debate sobre a Reforma Trabalhista, compilando suas interpretações e posicionamento, apresentando os principais argumentos de quem a aprova ou a desaprova, validando dessa forma o objetivo específico b) e, conseqüentemente, o objetivo geral.

## CONCLUSÃO

A Reforma Trabalhista mexeu com as rotinas de empregadores e empregados, e neste trabalho foi possível visualizar em quais panoramas esta é vista, buscando e discutindo nos principais níveis de interesse suas mudanças. A lista de documentos, apesar de limitada, mostra a dimensão do tema e a preocupação das partes interessadas no tema, sendo debatido e colocado em evidência os principais pontos alvos de maior discussão.

É importante que administradores, contadores e profissionais do direito do trabalho acompanhem e se aprofundem nas novas regras, tendo em vista seu cumprimento e suas conseqüências, pois as mesmas já estão em vigência no Brasil, além de conhecer todos os prós e contras de cada novo ponto.

Em suma, sua principal contribuição é introduzir o tema e conscientizar que a dinâmica trabalhista é uma constante na vida de todos os brasileiros, cujas atividades são regidas por essas regras.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 6787/2016**: Projeto de lei. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>. Acesso em: 15 ago. 2017.

CESIT/IE/UNICAMP. **Contribuição Crítica a Reforma Trabalhista**. Campinas: CESIT/IE/UNICAMP, 2017. Disponível em: [http://www.sindppd-rs.org.br/wp-content/uploads/2017/07/DOSSIE\\_UNICAMP\\_sobre-a-Reforma-Trabalhista.pdf](http://www.sindppd-rs.org.br/wp-content/uploads/2017/07/DOSSIE_UNICAMP_sobre-a-Reforma-Trabalhista.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Modernização trabalhista**: lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, panorama anterior e posterior à aprovação. Brasília: CNI, 2017. 102 p.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇO E TURISMO. **A reforma trabalhista**: A nova Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília: CNC, 2017. Disponível em: [http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/cartilha\\_reformatralhista\\_interativa\\_0.pdf](http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/cartilha_reformatralhista_interativa_0.pdf). Acesso em: 21 out. 2017.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil**. Nota Técnica nº 178: São Paulo: DIEESE, 2017. 21 p.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila;

GERHARDT, T. E., SILVEIRA, D. T., **Métodos de pesquisa**; UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.